



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 10 de Junho de 2026, através da Plataforma ZOOM.

Às 15:04 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes, também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, o Auditor Relator Dr. Guilherme Gouvêa e o Auditor Dr. Ricardo Coriolano. Ausente, justificadamente, o Auditor Dr. Kenio Barbosa. Presente também, o I. Procurador, Dr. André Vidigal. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 14/2026-CD

Objeto **Recurso**

Recorrente **Raphael Palermo Futsuki**

Recorridos **Comissários Desportivos da 3ª Etapa do Campeonato Interestadual de Marcas Brasil Racing – MBR – 2026 – Guaporé-RS**

Terceiro Interessado **Henrique Schmitz Basso**

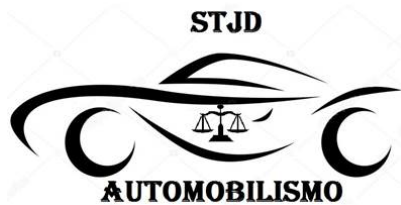
Advogado Recorrente **Dr. Carlos Eduardo Sardi**

Advogado Terceiro Interessado ... **Dr. Guilherme Delcio Tamanini**

Procurador **Dr. André Vidigal**

Relator **Dr. Guilherme Gouvêa**

Presentes ao julgamento o Recorrente, o Terceiro Interessado e seus respectivos Patronos. Aberta a sessão, o Presidente justificou a ausência do Auditor Dr. Kenio Barbosa e do Procurador Dr. Ítalo Maciel, e na sequência, questionou quanto às provas a serem produzidas. Por conseguinte, o Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Já o Terceiro Interessado se manifestou no sentido de provas testemunhais, com a oitiva dos Comissários Desportivos, Srs. Gabriel Souza e Gabriel Faoro, e o depoimento pessoal do Terceiro Interessado. Em seguida, o D. Procurador se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

leitura do relatório e pôs em mesa o julgamento das Preliminares de intempestividade da notificação de intenção de recorrer e de ausência de recolhimento de caução, arguidas pelo Terceiro Interessado, e de inadmissibilidade recursal por ausência de requisitos formais, arguida pela D. Procuradoria. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Guilherme Tamanini, para sustentação oral em relação às preliminares, que se manifestou no sentido de que as mesmas sejam Acolhidas. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. André Vidigal, que se manifestou também no sentido de que as preliminares suscitadas sejam Acolhidas. Na sequência, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Carlos Eduardo Sardi, para sustentação oral referente às preliminares, que se manifestou no sentido de que as mesmas sejam Rejeitadas. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Relator, para leitura do voto em relação às preliminares suscitadas, no sentido de Acatá-las e Não Conhecer do recurso, por ausência dos requisitos de admissibilidade. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foram **ACATADAS AS PRELIMINARES** suscitadas pelo Terceiro Interessado e pela D. Procuradoria, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de não ter intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Vice-Presidente Dr. Anderson Deóla, o Auditor Relator Dr. Guilherme Gouvêa e o Auditor Dr. Ricardo Coriolano.